

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Edital 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	ROBERTA LEAL HIAS TERUEL	06/04/2026 13:36 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.016677/2026-03

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

154043

OBJETO

AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - QUÍMICO II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.969,69 (Setenta e cinco mil novecentos e sessenta nove mil e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

(Processo Administrativo nº23117.016677/2026-03)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - QUÍMICO II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Lista de Itens anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado na Solicitação de Compras.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos 2426/2020 - PLENÁRIO e 1274/2021 - PLENÁRIO é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.5.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer "jogo de planilha".

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.28. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.28.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

7.28.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

7.28.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

7.28.1.3 não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

7.28.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.28.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

7.28.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

7.28.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

7.28.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

7.29. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.29.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.30. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

7.30.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.33. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.34. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

7.34.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

7.34.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. A declaração deve estar acompanhada de comprovantes que a empresa indicada para Assistência Técnica possui a habilitação para exercer tal atividade.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **T e r m o** de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

10.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei#usuario-externo-peticionamento>

10.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item 10.3, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.11.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

13.10.1. Pesquisa Pública Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Universidade Federal de Uberlândia (UFU):
https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

13.10.2. Licitações UFU: <https://licitacoes.ufu.br/licitacoes/busca-avancada>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

14.15. Além das sanções previstas neste edital, bem como no contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em:

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD

14.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licita@reito.ufu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

16.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, endereço eletrônico, ou seja <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência de Itens gerados pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

16.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

16.12. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

16.13. Deverá ser cumprido o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8

16.14. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKdMEr9F_SEghtRU33SIfKoKts1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência (7201594);

16.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.15.1.2. Apêndice do Anexo I - Lista de Itens (7198200);

16.15.2. Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, Nota de Empenho (7201608);

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins
Diretor de Compras e Licitações
Portaria de Designação REITO nº 209/2019

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 13:36:15.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	154043-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ROBERTA LEAL HIAS TERUEL	06/04/2026 13:35 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.016677/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Químico, nos termos do documento "Lista de Itens (7198200)" deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens desta contratação estão relacionados e detalhados na Lista de Itens anexada ao Termo de Referência.

1.1.2. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado na Solicitação de Compras.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nas Solicitações de Compras.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas solicitações de compras. O presente processo é a consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UFU, proporcionando assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;
- III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;
- VI) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;
- V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em se tratando da aquisição de bens comuns, entende-se que a descrição da solução como um todo corresponde ao descritivo informado na Solicitação de Compras, onde também constam os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Espera-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2.1. Os bens devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critério de sustentabilidade, estes estarão elencados no tópico "Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

4.1.3 A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia, estabeleceu o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

4.1.3.1. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2023/REITO-UFU que trata da ausência de indicadores de sustentabilidade no item 4.2.10 do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão, a Reitoria da universidade, com base na Lei nº 14.133/2021 (que trata do desenvolvimento nacional sustentável

nas contratações públicas) e nas recomendações da Procuradoria Federal junto à UFU, determinou o cumprimento obrigatório das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais e sociais negativos no processos licitatórios da instituição.

4.1.6. No caso de produtos químicos, a Licitante Vencedora deverá apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, emitidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para o exercício de atividades envolvendo produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, conforme estabelecido na Lei nº 10.357/2001, ou comprovar a isenção dessa exigência. O certificado da UFU consta no processo Sei! nº 23117.031010/2020-37.

4.1.7. Os documentos exigidos no item 4.1.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens empenhados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outro Instrumento hábil que o substitua.

5.2. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível.

5.3. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para copce@diram.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, na cidade de Uberlândia, durante o horário de funcionamento do campus: das 8h às 11h no período da manhã e das 14h às 16h no período da tarde. Para contato, estão disponíveis os telefones (34) 3225-8181 e (34) 3225-8182, além do email material@umuarama.ufu.br.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, quando não especificado no descritivo do item, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **09 (nove) dias**

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 24% (vinte e quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15,7% (quinze vírgula sete por cento) a 19% (dezenove por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos percentuais) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Além das sanções previstas no Termo de Referência, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvvW3EZD.

7.16. Além do disposto neste Termo de Referência, e considerando também o Contrato ou outro Instrumento equivalente que o substitua, deverá ser:

7.16.1 Cumprido o disposto no Guia de Conduta Ética Relacionada às Contratações, conforme estabelecido pela Portaria PROPLAD nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

7.16.2. Cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme estabelecido na Portaria REITO nº 357, de 25 de janeiro de 2023, disponível em:

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTaIwNQKdMEr9F_SEghtRU33SIfKoKts1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. O produto importado deverá trazer em sua embalagem as instruções em português.

8.11. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96), se for o caso.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.14.1. o prazo de validade;
- 8.14.2. a data da emissão;
- 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instrui o processo.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será Integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício das atividades com os produtos químicos descrito, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 75.969,69 (Setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta nove centavos), conforme custos unitários apostos na "Lista de Itens (7198200)".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento juntado ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90012/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia,..... de de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 13:35:35.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**LISTA****Tabela de Relação dos Itens do Processo de Compra**

Item Edital	Sequência SIE	Num. Solicitação	Item Solic.	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	1	000032/2026	1	345904	ACETONA LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	7,00	Litros	56,30	394,10	Exclusivo ME/EPP
2	2	000032/2026	7	347148	ACETONITRILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, 41,05 G/MOL, CH ₃ CN, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, REAGENTE P / HPLC, CAS 75-05-8.PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	10,00	Litros	135,69	1.356,90	Exclusivo ME/EPP
3	3	000051/2026	5	331748	ACIDO ÚRICO- SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVAL), ATRAVÉS DE MÉTODO ENZIMÁTICO COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. (Unidade de fornecimento: kit contendo reagentes, controles, padrão Capacidade: mínimo 100 testes)	4,00	Unidade	318,52	1.274,08	Exclusivo ME/EPP
4	4	000038/2026	2	328117	ACRILAMIDA COM PUREZA 99,99% PARA ELETROFORESE, FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS	1,00	Frasco	532,01	532,01	Exclusivo ME/EPP
5	5	000101/2026	3	326288	AGAR BATATA DEXTROSE. FRASCO COM 500G	1,00	Frasco	324,41	324,41	Exclusivo ME/EPP
6	6	000034/2026	3	357786	ALCOOL ETÍLICO P.A. 95% P.A. ACS, C ₂ H ₆ O, MASSA MOLECULAR: 46,07, ACS 64-17-5, PONTO DE FUSÃO: -114,5°C, PONTO DE EBULIÇÃO: 78,3°C, PUREZA MÍNIMA DE 95%.	200,00	Litros	30,61	6.122,00	Exclusivo ME/EPP
7	7	000051/2026	3	349664	ALCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL , TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5°GL , FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH , PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE UV/HPLC , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5.	20,00	Litros	98,42	1.968,40	Exclusivo ME/EPP
8	8	000052/2026	4	327395	AZUL DE BROMOFENOL P.A.CAS: 115-39-9 C ₁₉ H ₁₀ BR ₄ O ₀₅ S MASSA MOLAR: 669,9607G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ DE COR LARANJA FRASCO 5GR.	10,00	Frasco	22,52	225,20	Exclusivo ME/EPP
9	9	000104/2026	3	370338	BENZALDEÍDO PA NÚMERO CAS: 100-52-7 C ₇ H ₆ O MASSA MOLAR: 106.13 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR FR COM 1000 ML. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	5,00	Litros	184,97	924,85	Exclusivo ME/EPP
10	10	000104/2026	4	347654	BISSULFITO DE SÓDIO , ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: NAHSO ₃ MASSA MOLECULAR: 104,06 G/MOL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. CAS: 7631-90-5	5.000,00	Gramas	0,07	350,00	Exclusivo ME/EPP
11	11	000100/2026	9	347884	CARBONATO DE CÁLCIO PADRÃO PRIMÁRIO 99,95-100,15 %, PADRÃO PRIMÁRIO. PRODUTO UTILIZADO EM EXPERIMENTOS DE QUÍMICA ANALÍTICA PARA PADRONIZAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA TITULAÇÃO. CAS: 471-34-1; FÓRMULA MOLECULAR: CaCO ₃ ; PESO MOLECULAR 100,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA: 99,95-100,15 %; APARÊNCIA: PÓ BRANCO; PONTO DE FUSÃO: 825 °C COM DECOMPOSIÇÃO; SOLUBILIDADE: 0,014 G / 1000 ML DE ÁGUA A 20 °C. (ITEM CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	2.000,00	Gramas	0,02	40,00	Exclusivo ME/EPP
12	12	000051/2026	12	630044	CELOBIOSE (D-CELOBIOSE) Composição: D-(+)- Celobiose Fórmula Molecular: C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ Grau De Pureza: Mínima De 98% Aspecto Físico: Sólido Número De Referência Química: Cas 528-50-7	25,00	Gramas	32,74	818,50	Exclusivo ME/EPP

13	13	000052/2026	5	348095	CICLOHEXANOL PS. PRODUTO UTILIZADO EM SÍNTESE E IDENTIFICAÇÃO DE GRUPOS FUNCIONAIS EM QUÍMICA ORGÂNICA. CAS: 108-93-0; FÓRMULA MOLECULAR: C ₆ H ₁₂ O; PESO MOLECULAR: 100,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA: ? 99 %, PS; APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR; SOLUBILIDADE: 4,3 G / 100 ML DE ÁGUA A 15 °C; DENSIDADE: 0,947 G/ML A 20 °C; PONTO DE FUSÃO: 23-25 °C; PONTO DE EBULIÇÃO: 161 °C.REAGENTE APRESENTAÇÃO FR 1000 ML.	10,00	Litros	349,90	3.499,00	Exclusivo ME/EPP
14	14	000051/2026	18	412633	CLORETO DE CÁLCIO P.A. DIHIDRATADO, CACL ₂ .2H ₂ O, MASSA MOLECULAR 147,01, CAS 10035-04-8, PONTO DE FUSÃO 176 °C, PUREZA MÍNIMA DE 99%. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	2.000,00	Gramas	0,09	180,00	Exclusivo ME/EPP
15	15	000060/2026	6	359890	CLORETO DE FERRO(III) ASPECTO FÍSICO: CRISTAL LÍMPIDO, VERDE CLARO, INODORO COMPOSIÇÃO: FECL ₂ .4H ₂ O TETRAHIDRATADO PESO MOLECULAR: 198,81 G/MOL PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13478-10-9	250,00	Gramas	1,28	320,00	Exclusivo ME/EPP
16	16	000104/2026	5	360545	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO,HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NH ₂ OH.HCL, PESO MOLECULAR:69,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5470-11-1	250,00	Gramas	0,57	142,50	Exclusivo ME/EPP
17	17	000060/2026	1	360539	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MGCL ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO: CRISTAL OU FLOCO,INCOLOR A ESBRAQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR: 203,31 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7791-18-6	2.000,00	Gramas	0,03	60,00	Exclusivo ME/EPP
18	18	000086/2026	1	380869	CLOROFORMIO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 119,38 G/MOL, CHCL ₃ , PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A ACS, CAS 67-66-3. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	3,00	Litros	82,01	246,03	Exclusivo ME/EPP
19	19	000096/2026	3	364443	CORANTE TIPO: FLOXINA B , ASPECTO FÍSICO: PÓ AVERMELHADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₀ H ₂ BR ₄ CL ₄ NA ₂ O ₅ , PESO MOLECULAR: 829,63 G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 45410. FRASCO 25 GRAMAS. ITEM NÃO CONTROLADO.	1,00	Frasco	153,19	153,19	Exclusivo ME/EPP
20	20	000086/2026	3	372975	CREATINA MONOHIDRATADA, CAS:6020-87-7,FÓRMULA QUÍMICA: C ₄ H ₉ N ₃ O ₂ .H ₂ O, PESO MOLECULAR: 149,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA DE 99%. FRASCO 1KG.	1,00	Frasco	326,53	326,53	Exclusivo ME/EPP
21	21	000060/2026	4	370013	DICROMATO DE AMÔNIO PA NÚMERO CAS: 7789-09-5 (NH ₄) ₂ CR ₂ O ₇ MASSA MOLAR: 252.07 G/MOL ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS ALARANJADOS FR 500 G.	2.000,00	Gramas	0,44	880,00	Exclusivo ME/EPP
22	22	000060/2026	5	356986	DICROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: K ₂ CR ₂ O ₇ , PESO MOLECULAR: 294,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-50-9. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	500,00	Gramas	0,18	90,00	Exclusivo ME/EPP
23	23	000051/2026	6	352803	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) REAGENTE P.A, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH ₃) ₂ SO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9 %, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5.	2.000,00	Mililitros	0,08	160,00	Exclusivo ME/EPP
24	24	000051/2026	1	412067	ETER ETILICO ANIDRO PA ACS 1L, TEOR MÍNIMO: 99,0% DE PUREZA, FÓRMULA MOLECULAR: (C ₂ H ₅) ₂ O, CAS NUMBER: 60-29-7, PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	12,00	Litros	101,08	1.212,96	Exclusivo ME/EPP

25	25	000057/2026	3	302230	EXTRATO DE LEVEDURA, SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO EXTRATO DE LEVEDURA, ASPECTO FÍSICO PÓ. O EXTRATO DE LEVEDURA EM PÓ É PREPARADO SECANDO O EXTRATO OBTIDO DE CÉLULAS DE LEVEDURA (SACCHAROMYCES) ESPECIALMENTE CULTIVADAS PARA ESTE PROPOSITO. É RICO EM VITAMINAS, ESPECIALMENTE AQUELAS PERTENCENTES AO COMPLEXO B. É USADO PARTICULARMENTE PARA O CULTIVO DE MICRORGANISMOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8013-01-2., FRASCO COM 500 G.	2,00	Frasco	368,29	736,58	Exclusivo ME/EPP
26	26	000051/2026	15	416321	FENOL, CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, C6H5OH, 94,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. A CS, CAS 108-95-2.	2.000,00	Gramas	0,13	260,00	Exclusivo ME/EPP
27	27	000096/2026	2	374800	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, 250 GRAMAS, PUREZA: 99,0%, FÓRMULA: K3FE(CN)6, CAS: 13746-66-2 .	500,00	Gramas	0,24	120,00	Exclusivo ME/EPP
28	28	000099/2026	1	374969	Fluoresceína, ASPECTO FÍSICO PÓ LARANJA AVERMELHADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C20H10O5.2NA (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR 376,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 518-47-8	200,00	Gramas	1,15	230,00	Exclusivo ME/EPP
29	29	000051/2026	4	331735	FOSFATASE ALCALINA - KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA, COM MÉTODO CINÉTICO-COLORIMÉTRICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA COLORIMÉTRICO (ROY MODIFICADO). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 15-25oC. LINEARIDADE: 500 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 590 NM (580-590 NM). NÚMERO MÍNIMO DE 100 DETERMINAÇÕES. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Unidade de fornecimento: kit contendo reagentes, controles, padrão Capacidade: mínimo 100 testes)	4,00	Unidade	131,59	526,36	Exclusivo ME/EPP
30	30	000100/2026	7	352749	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA / ACS, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 136,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, PONTO DE FUSÃO 253 °C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-77-0. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	1.000,00	Gramas	0,06	60,00	Exclusivo ME/EPP
31	31	000079/2026	2	466770	GRAXA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS, COR BRANCA.	1,00	Frasco	78,67	78,67	Exclusivo ME/EPP
32	32	000095/2026	4	382550	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (90%); KOH; 56,11 G/MOL; 1 FRASCO DE 1KG, FORMA DE FLOCOS.NUMERO DO CAS: 1310-58-3.	1,00	Quilogramas	58,64	58,64	Exclusivo ME/EPP
33	33	000057/2026	2	346029	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (MICROPÉROLAS), P.A ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS1310-73-2.PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	10.000,00	Gramas	0,04	400,00	Exclusivo ME/EPP
34	34	000051/2026	20	336662	HIPURATO DE SÓDIO - HIPURATO DE SÓDIO HIDRATADO (N-BENZOILGLICINA SAL DE SODIO). APRESENTAÇÃO: PÓ. NÚMERO CAS: 532-94-5. FRASCO DE 100 GRAMAS	1,00	Frasco	1.378,67	1.378,67	Exclusivo ME/EPP
35	35	000051/2026	10	375827	INOSITOL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H12O6 (I-INOSITOL), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 180,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-89-8	100,00	Gramas	0,43	43,00	Exclusivo ME/EPP
36	36	000051/2026	17	412973	L(+)-RAMNOSE, FRASCO DE 10 GRAMAS. PESO MOLECULAR = 182,17	25,00	Gramas	16,14	403,50	Exclusivo ME/EPP
37	37	000039/2026	4	381534	LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DODECIL SULFATO DE SÓDIO), FÓRMULA C12H25NaO4S, MASSA MOLECULAR 288,38 G/MOL, COM GRAU DE PUREZA = 98.5 % PARA ELETROFORESE E BIOLOGIA MOLECULAR. CAS: 151-21-3.	1.000,00	Gramas	0,25	250,00	Exclusivo ME/EPP
38	38	000051/2026	11	391621	MALTOSE, PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, 360,29 G/MOL, C12H22O11.H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 6363-53-7.	300,00	Gramas	0,73	219,00	Exclusivo ME/EPP
39	39	000053/2026	2	379611	MANOSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H12O6 (D-MANOSE), PESO MOLECULAR: 180,16 G.MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3458-28-4. FRASCO DE 100G.	200,00	Gramas	3,56	712,00	Exclusivo ME/EPP
40	40	000101/2026	1	343622	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TRIPTONA, ASPECTO FÍSICO: PÓ - FRASCO: 500 G	1,00	Frasco	217,19	217,19	Exclusivo ME/EPP
41	41	000104/2026	1	374724	MUREXIDA P.A, 5G, PUREZA: 98%, FÓRMULA: C8H8N6O6, CAS: 3051-09-0.	50,00	Gramas	8,13	406,50	Exclusivo ME/EPP

42	42	000099/2026	5	380791	N-(1-Naftil)Etilenodiamina Dicloridrato Composição Química: C12h14n2.2hcl Aspecto Físico: Pó Levemente Bege, Fotossensível, Higroscópico Peso Molecular: 259,18 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 1465-25-4	25,00	Gramas	24,56	614,00	Exclusivo ME/EPP
43	43	000103/2026	4	354573	N-HEXANO 95% P.A.; FÓRMULA MOLECULAR: C6H14; MASSA MOLECULAR: 86,18; CAS: 110-54-3; PONTO DE FUSÃO: -94,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO: 69°C; PUREZA MÍNIMA: 95%.	5,00	Litros	95,92	479,60	Exclusivo ME/EPP
44	44	000053/2026	3	359011	Nitrato de bário - Aspecto Físico: cristal branco, inodoro fórmula química: Ba(NO3)2, Massa Molecular: 261,34 g/mol. Grau de Pureza: mínima de 99%. Característica adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: CAS 10022-31-8 - GRAMAS	500,00	Gramas	0,27	135,00	Exclusivo ME/EPP
45	45	000053/2026	4	400839	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 331,21 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PB(NO3)2 (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10099-74-8.	500,00	Gramas	0,16	80,00	Exclusivo ME/EPP
46	46	000051/2026	2	347583	OXALATO DE AMÔNIO, CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, (NH4)2C2O4.H2O, 142,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 6009-70-7.	500,00	Gramas	0,11	55,00	Exclusivo ME/EPP
47	47	000100/2026	3	375421	PARAFORMALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, PESO MOLECULAR 30,03, FÓRMULA QUÍMICA (CH2O)N (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30525-89-4.	500,00	Gramas	0,05	25,00	Exclusivo ME/EPP
48	48	000103/2026	5	336320	PEPTONA DE CARNE BACTEROLÓGICA P.A - FRASCO 500 G	2,00	Frasco	707,81	1.415,62	Exclusivo ME/EPP
49	49	000100/2026	6	361166	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PA (30%) NÚMERO CAS - 7722-84-1 H2O2 MASSA MOLAR: 34.01475 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO FR COM 1000 ML.	2,00	Litros	47,43	94,86	Exclusivo ME/EPP
50	50	000051/2026	16	354239	RAFINOSE PENTAHIDRATADA PURÍSSIMA P.A. REAGENTE FÓRMULA MOLECULAR: C9H11NO2, PESO MOLECULAR: 165.19 G/MOL, CAS NO.17629-30-0, 17629-30-0, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO. FRASCO COM 25 GRAMAS	25,00	Gramas	16,13	403,25	Exclusivo ME/EPP
51	51	000032/2026	6	445336	SILICA GEL AZUL, 1-4MM, COM INDICADOR DE UMIDADE	1,00	Frasco	82,39	82,39	Exclusivo ME/EPP
52	52	000095/2026	9	392334	SOLUÇÃO DE FEHLING I (A) FRASCO COM 500 ML.	2,00	Frasco	14,24	28,48	Exclusivo ME/EPP
53	53	000059/2026	5	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10, TEMPERATURA DE REFERÊNCIA 25°C, UTILIZADA PARA CALIBRAR APARELHO DE MEDIR PH DE SOLUÇÕES. FRASCO CONTENDO 500 ML	2,00	Frasco	34,11	68,22	Exclusivo ME/EPP
54	54	000051/2026	7	357056	SULFATO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO: (NH4)2SO4 , PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783-20-2..	500,00	Gramas	0,04	20,00	Exclusivo ME/EPP
55	55	000082/2026	4	366495	Sulfato De Bário Aspecto Físico: Pó Branco, Fino, Inodoro , Fórmula Química: Baso4 Anidro , Peso Molecular: 233,39 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 97% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 7727-43-7 - GRAMAS	500,00	Gramas	0,11	55,00	Exclusivo ME/EPP
56	56	000095/2026	3	345771	SULFATO DE COBRE II, ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL BRANCO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CUSO4 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-98-7, MASSA MOLECULAR: 159,60 G/MOL	1.000,00	Gramas	0,06	60,00	Exclusivo ME/EPP
57	57	000079/2026	3	437244	SULFATO DE FERRO II, PÓ AZUL A VERDE AZULADO, FESO4.7H2O (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), 278,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7782-63-0.	1,00	Quilogramas	76,16	76,16	Exclusivo ME/EPP
58	58	000051/2026	8	412495	SULFATO DE MAGNÉSIO 7H2O PA ACS ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA MGSO4.7H2O, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	1.000,00	Gramas	0,05	50,00	Exclusivo ME/EPP
59	59	000095/2026	2	352843	SULFATO DE SÓDIO, FINOS GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, 142,04 G/MOL, NA.SO4 ANIDRO, PURTEZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7757-82-6	500,00	Gramas	0,08	40,00	Exclusivo ME/EPP

60	60	000099/2026	3	346778	SULFATO DE ZINCO 7H2O PA - ACS ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, MASSA MOLECULAR 287,60, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-20-0.	500,00	Gramas	0,11	55,00	Exclusivo ME/EPP
61	61	000095/2026	5	317828	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO: SiO_2 , COR: AZUL, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, APLICAÇÃO: DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, TAMANHO GRÃO: 4 A 8 MM. FRASCO COM 1 QUILOGRAMA.	4,00	Unidade	92,77	371,08	Exclusivo ME/EPP
62	62	000082/2026	1	475020	Tampão pH 4 - Solução Tampão Tipo: Ph 4,005 - FRASCO 500ML	4,00	Frasco	25,24	100,96	Exclusivo ME/EPP
63	63	000082/2026	2	461147	Tampão pH 7 - Solução Tampão Composição: Fosfato Dissódico E Fosfato De Potássio Monobásico , Potencial Hidrogeniônico: Ph 7,0 - FRASCO 500ML	4,00	Frasco	22,05	88,20	Exclusivo ME/EPP
64	64	000082/2026	3	411479	Tampão pH 9 - Solução Tampão Tipo: Ph 9,18 - FRASCO 500ML	4,00	Frasco	31,47	125,88	Exclusivo ME/EPP
65	65	000099/2026	4	381940	Tiocianato de sódio - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA: $NSCN$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 540-72- 7, PESO MOLECULAR: 81,07	3.000,00	Gramas	0,33	990,00	Exclusivo ME/EPP
66	66	000051/2026	9	351979	TREALOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA $C_{12}H_{22}O_{11} \cdot 2H_2O$ (DIHIDRATADA), PESO MOLECULAR 378,33 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6138-23-4	30,00	Gramas	21,91	657,30	Exclusivo ME/EPP
67	67	000039/2026	3	399062	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $C_4H_{11}NO_3$, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 121,14 G/MOL, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-86-1.	1.000,00	Gramas	0,70	700,00	Exclusivo ME/EPP
68	68	000062/2026	2	346184	XILENO, LÍQUIDO LÍPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, 106,17 G/MOL, $C_6H_4(CH_3)_2$ - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 1330-20-7.	2,00	Litros	40,02	80,04	Exclusivo ME/EPP
69	69	000095/2026	1	360267	ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO À AMARELO ESVERDEADO, INODORO, PESO MOLECULAR: 228,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $C_7H_4N_2O_7$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 609-99-4	25,00	Gramas	3,18	79,50	Exclusivo ME/EPP
70	70	000051/2026	19	353027	ÁCIDO 3-N-MORFOLINO PROPANSULFÔNICO (MOPS), PÓ BRANCO, $C_7H_{15}NO_4S$, 209,27 GR G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. CAS 1132-61-2. FRASCO 500 GRAMAS	500,00	Gramas	1,00	500,00	Exclusivo ME/EPP
71	71	000062/2026	6	380735	ÁCIDO AMINOACÉTICO (GLICINA) P.A. -A.C.S. GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%; FÓRMULA QUÍMICA DO PRODUTO $C_2H_5NO_2$; CAS 56-40-6; FRASCO COM 500G.	2.000,00	Gramas	0,11	220,00	Exclusivo ME/EPP
72	72	000039/2026	2	347345	ÁCIDO BÓRICO P.A.-A.C.S.: GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% E FÓRMULA QUÍMICA DO PRODUTO H_3BO_3 ; CAS 10043-35-3 APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	3.000,00	Gramas	0,34	1.020,00	Exclusivo ME/EPP
73	73	000032/2026	2	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO FUMEGANTE 37%, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO COM FUMOS, CHEIRO PUNGENTE, HCL, PM 36,46, PUREZA 37%, DENSIDADE 1,194, CAS 7647-01-0, FRASCO DE VIDRO 1 L. GRADE ACS, ISSO, REAG. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	3,00	Litros	68,45	205,35	Exclusivo ME/EPP
74	74	000039/2026	6	348909	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_2 \cdot 2H_2O$ (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6.	1.000,00	Gramas	0,10	100,00	Exclusivo ME/EPP
75	75	000004/2026	3	382300	ÁCIDO FOSFÓRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H_3PO_4 , 98,00 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 85%, CAS 7664-38-2.	2,00	Litros	89,37	178,74	Exclusivo ME/EPP
76	76	000079/2026	4	393345	ÁCIDO METAFOSFÓRICO, APARÊNCIA CRISTAIS OU GRUMOS INCOLORES, TRANSPARENTES, HPO_3 , 79,98 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 33,5% DE HPO_3 , CAS 37267-86-0. FRASCO 100 G.	100,00	Gramas	1,98	198,00	Exclusivo ME/EPP

77	77	000032/2026	3	347290	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9.(PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	3,00	Litros	59,87	179,61	Exclusivo ME/EPP
78	78	000004/2026	4	347289	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	4,00	Litros	46,05	184,20	Exclusivo ME/EPP
79	79	000095/2026	6	347289	ÁCIDO SULFÚRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H ₂ SO ₄ , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE, CAS 7664-93-9. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	2,00	Litros	74,08	148,16	Exclusivo ME/EPP
80	80	000095/2026	8	346633	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5GL- FR. 1000 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO 95,1 A 96 °GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	5,00	Litros	14,58	72,90	Exclusivo ME/EPP
81	81	000096/2026	4	346633	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSIC: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO: 99"GL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5. (ITEM CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)	97,00	Litros	12,89	1.250,33	Exclusivo ME/EPP
82	82	000034/2026	4	403723	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO:MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V/V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA:C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,2 °INPM (99,2% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5	12,00	Litros	24,42	293,04	Exclusivo ME/EPP
83	83	000039/2026	1	346633	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL, FÓRMULA QUÍMICA:C ₂ H ₅ OH, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5.	2,00	Litros	26,86	53,72	Exclusivo ME/EPP
84	84	000052/2026	1	348275	ÁLCOOL ISO-PROPÍLICO P.A. ACS (ISO-PROPANOL), C ₃ H ₈ O, MASSA MOLECULAR: 60,10, CAS 67-63-0, PONTO DE FUSÃO: -89,5 °C, PONTO DE EBULIÇÃO: 82,4 °C, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	5,00	Litros	32,16	160,80	Exclusivo ME/EPP
85	85	000051/2026	14	370365	ÁLCOOL ISOAMÍLICO P.A, FRASCO DE 1 LITRO	5,00	Litros	66,34	331,70	Exclusivo ME/EPP
86	86	000053/2026	1	348233	ÁLCOOL N-AMÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: C ₅ H ₁₂ O (1-PENTANOL OU ÁLCOOL N-AMÍLICO) PESO MOLECULAR: 88,15 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 71-41-0	2,00	Litros	444,82	889,64	Exclusivo ME/EPP
87	87	000052/2026	2	348273	ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH ₃ (CH ₂) ₂ OH (1-PROPANOL OU NORMAL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 71-23-8.	5,00	Litros	45,27	226,35	Exclusivo ME/EPP
88	88	000052/2026	3	348259	ÁLCOOL TERC-BUTÍLICO PA (TERC-BUTANOL PA) NÚMERO CAS: 75-65-0 C ₄ H ₉ OH MASSA MOLAR: 74.122 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR FR 1000 ML.	8,00	Litros	101,48	811,84	Exclusivo ME/EPP
89	89 90	000065/2026 000084/2026	1 1	380787	ACETATO DE ETILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,11 G/MOL, REAGENTE P.A ACS, CAS 141-78-6. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	12,00	Litros	43,56	522,72	Exclusivo ME/EPP

90	91 92	000061/2026 1 000062/2026 1	380786	ACETONA PA OU PROPANONA (PURA) - ACS 99,5% - FR. 1000 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1 PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	22,00	Litros	41,07	903,54	Exclusivo ME/EPP
91	93 94	000059/2026 3 000071/2026 1	347148	ACETONITRILA COM GRAU ESPECTROSCÓPICO E CROMATOGRAFICO PARA HPLC (EMBALAGEM COM 1000ML) PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	14,00	Litros	334,46	4.682,44	Exclusivo ME/EPP
92	95 96	000004/2026 1 000062/2026 4	345910	ACIDO ACÉTICO GLACIAL P.A; PUREZA DE 99,5%, C ₆ H ₄ O ₂ . NÚMERO DO CAS: 64-19-7. EMB. COM 1LITRO. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	16,00	Litros	42,46	679,36	Exclusivo ME/EPP
93	97 98	000004/2026 2 000044/2026 1	355813	ACIDO CLORIDRICO 37% PA, DENSIDADE 1,190 (EMBALAGEM COM 1000ML). PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	52,00	Litros	31,95	1.661,40	Exclusivo ME/EPP
94	99 100	000097/2026 1 000100/2026 5	376801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) PA 96%, CAS 64-17-5, C ₂ H ₆ O, FRASCO 1000 ML, LÍQUIDO, PESO MOLECULAR 46,07.	540,00	Litros	11,23	6.064,20	Exclusivo ME/EPP
95	101 102	000034/2026 5 000100/2026 1	366473	CLORETO DE SÓDIO PA - ACS; ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NaCl ANIDRO; PESO MOLECULAR 58,45; PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; TESTADO EM CULTIVO CELULAR, QUANTIDADES MÁXIMAS DE CONTAMINANTES PERMITIDAS: MATÉRIA INSOLÚVEL 0,005%, BROMETO (BR) 0,005%, CLORATO E NITRATO (NO ₃) 0,003%, HEXACIANO FERRATO II 0,0001%, IODETO (I) 0,001%, FOSFATO (PO ₄) 0,0005%, SULFATO (SO ₄) 0,001%, NITROGÊNIO TOTAL (N) 0,0005%, METAIS PESADOS (COMO CHUMBO) 0,0005%, AS (ARSÊNIO) 0,00004%, BA (BÁRIO) 0,001%, CA (CÁLCIO) 0,002%, CU (COBRE) 0,0002%, É (FERRO) 0,0001%, K (POTÁSSIO) 0,005%, MG (MAGNÉSIO) 0,001%, CÁLCIO, MAGNÉSIO 0,005%. LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE PA ACS ISSO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000G.	22,00	Quilogramas	24,63	541,86	Exclusivo ME/EPP
96	103 104	000039/2026 5 000060/2026 2	366472	Cloreto de Sódio, Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco ou Cristais Incolores, Composição Química: NaCl Anidro, Peso Molecular: 58,45 g/mol, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número de Referência Química: CAS 7647-14-5.	23,00	Quilogramas	20,45	470,35	Exclusivo ME/EPP
97	105 106	000048/2026 1 000052/2026 6	380869	CLOROFORMIO PA ACS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38, FÓRMULA QUÍMICA CHCl ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	9,00	Litros	54,78	493,02	Exclusivo ME/EPP
98	107 108	000096/2026 5 000100/2026 2	362990	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, H ₂ CO, 30,03 G/MOL, CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 %, CAS 50-00-0.	18,00	Litros	10,05	180,90	Exclusivo ME/EPP
99	109 110	000051/2026 13 000060/2026 3	415143	GALACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ (D-GALACTOSE), PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 59-23-4	450,00	Gramas	1,48	666,00	Exclusivo ME/EPP
100	111 112	000099/2026 2 000103/2026 2	353071	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0.	1.200,00	Gramas	0,90	1.080,00	Exclusivo ME/EPP
101	113 114	000046/2026 1 000053/2026 5	353060	NITRATO DE PRATA, CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, AGNO ₃ , 169,87 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A, CAS 7761-88-8.	425,00	Gramas	18,39	7.815,75	Exclusivo ME/EPP
102	115 116	000070/2026 1 000100/2026 4	381493	SACAROSE PA NÚMERO CAS: 57-50-1 C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ MASSA MOLAR: 342.24 G/MOL ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS FR 1000 G.	5,00	Quilogramas	18,18	90,90	Exclusivo ME/EPP
103	117 118	000079/2026 1 000085/2026 1	352190	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 uS/CM: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: APROXIMADAMENTE 147 MICROSIEEMS/CM, TIPO: CONDUTIVIDADE; FRASCO DE 250 ML	2,00	Frasco	52,77	105,54	Exclusivo ME/EPP

104	119 120	000059/2026 1 000087/2026 1	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4; FRASCO CONTENDO 500ML; VERMELHA; PRONTA PARA USO; DENSIDADE 1,01; SOLUBILIDADE EM ÁGUA; INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.	3,00	Frasco	14,00	42,00	Exclusivo ME/EPP
105	121 122	000059/2026 2 000088/2026 1	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH7; FRASCO CONTENDO 500ML; AMARELA; PRONTA PARA USO; DENSIDADE 1,01; SOLUBILIDADE EM ÁGUA; INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.	3,00	Frasco	35,80	107,40	Exclusivo ME/EPP
106	123 124	000082/2026 5 000103/2026 3	382559	Sulfato de cobre II pentahidratado P.A. 1000 g - Aspecto físico fino cristal azul, peso da molécula 249,68 g/mol grau de pureza mínima de 99% característica adicional reagente P.A. número de referência química CAS 7758-99-8.	7.000,00	Gramas	0,07	490,00	Exclusivo ME/EPP
107	125 126	000040/2026 1 000095/2026 10	348685	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 282,22 G/MOL, PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, NAKC4H4O6.4H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. CAS 6381-59-5. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 500 GRAMAS	2,00	Quilogramas	70,01	140,02	Exclusivo ME/EPP
108	127 128	000062/2026 5 000076/2026 1	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO CONCENTRADO PA (37%) NÚMERO CAS: 7647-01-0 HCL MASSA MOLAR: 36,46 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	4,00	Litros	35,65	142,60	Exclusivo ME/EPP
109	129 130	000086/2026 2 000096/2026 1	351610	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7 ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 77-92-9.	1.500,00	Gramas	0,05	75,00	Exclusivo ME/EPP
110	131 132	000038/2026 1 000101/2026 2	387015	ÁGAR, ÁGAR BACTERIOLÓGICO, PÓ FR COM 500 G.	4,00	Frasco	334,87	1.339,48	Exclusivo ME/EPP
111	133 134	000034/2026 2 000104/2026 2	348255	ÁLCOOL BUTÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 74,12 G/MOL, C4H9OH NORMAL (1-BUTANOL), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 71-36-3.	12,00	Litros	61,14	733,68	Exclusivo ME/EPP
112	135 136	000034/2026 1 000062/2026 3	348265	ÁLCOOL METÍLICO PA ACS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.	12,00	Litros	25,95	311,40	Exclusivo ME/EPP
113	137 138 139	000032/2026 8 000059/2026 4 000068/2026 1	348267	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) COM GRAU ESPECTROSCÓPICO E CROMATOGRAFICO PARA HPLC (EMBALAGEM COM 1000ML).	34,00	Litros	34,11	1.159,74	Exclusivo ME/EPP
114	140 141 142	000032/2026 4 000074/2026 1 000100/2026 8	445457	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5.	61,00	Litros	18,35	1.119,35	Exclusivo ME/EPP
115	143 144 145	000028/2026 1 000032/2026 5 000049/2026 1	380747	ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 67-63-0. (ITEM CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	7,00	Litros	36,69	256,83	Exclusivo ME/EPP
116	146 147 148	000057/2026 1 000095/2026 7 000103/2026 1	352740	ÉTER DE PETRÓLEO, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 8032-32-4.	34,00	Litros	68,78	2.338,52	Exclusivo ME/EPP

Valor Total da Contratação: 75.969,69



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Leal Hias Teruel, Assistente em Administração**, em 06/04/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7198200** e o código CRC **D17BA9FF**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Compras e Licitações

Divisão de Licitações

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO****MINUTA DA NOTA DE EMPENHO SIE**

Número Empenho Siafi : 2026NE000000
Interno: 000000/2026

Número Empenho

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL. MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: material@umarama.ufu.br

Data Emissão : dd/mm/2026**Situação Atual:** 03 - Registra na DICOP**Empenho:** 000000/2026**Evento:** 1 - Empenho**Contrato:**

- Empenhos

Empenho Original:**Unidade Gestora:****Gestão:** _____**Unidade Solicitante:****Ug/Gestão Emitente:** 154043/15260**Data Criação:**

dd/mm/2026

Ano Orçamento: 2026**Observação/Finalidade:****Almoxarifado:****Unidade de Entrega:****Endereço :****Número :****Complemento:****Município :****Uf :****Cep:****Esfera
Despesa****P.T. Resumido****Fonte Recurso
Valor****Compl. Fonte****Nat.****Tipo .:****Modalidade Licitação .:****Amparo .:****Inciso .:**

Processo :

Município Beneficiado .:**UF Beneficiada .:**

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone:

Fax:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

Prazo Entrega:
Validade da Proposta:

Forma Pagamento: 30 Dias

Item	Natureza	Sequência	Valor	Valor					
SIASG / Reduz.	Processo	Marca	Modelo	Embalagem	Capac.	Unidade			
Quantidade	Unitário	Total							

n.

Descrição do Item:

Valor do Empenho:

Observação:

Ordenador Diretor de Compras e Licitações

CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO
(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.014218/2026-87, referente ao Pregão nº 90012/2026.

1. **VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**
- 1.1. O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.

1.2. Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

1.3. O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

1.4. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.

1.5. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.

1.6. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.

1.7. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem

ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

1.8. Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.18. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em : https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

2.19. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?

2.20. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

2.20.1. Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;

2.20.2. Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

2.20.3. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

2.20.4. Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

2.20.5. Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DO PAGAMENTO

4.1. Além das cláusulas constantes no Termo de Referência a contratante verificará:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.1.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.3. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.4. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

5. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1. As cláusulas sobre infrações administrativas e sanções encontram-se no Edital.

5.2. Além do disposto no item 5.1, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD

6. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. **CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. **ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. **FORO (ART. 92, §1º)**

9.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Minuta de Nota de Empenho o que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG,/...../..... (aqui deixamos a data aberta, no documento modelo eles colocaram data fixa)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Leal Hias Teruel, Assistente em Administração**, em 06/04/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7201608** e o código CRC **86D30569**.